

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI nº 1.402 de 06 de novembro de 2024

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DIVISA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

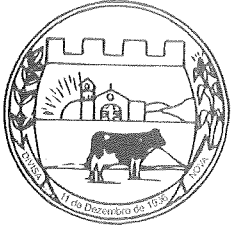
O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para o exercício de 2024, no valor de R\$ 650.763,45 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), na rubrica a seguir identificada:

02 Executivo;
11 Secretaria Municipal de Saúde;
01 Serviços de Saúde Médica e Odontológica;
10 Saúde;
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
8585 Atenção a Saúde da População;
0.047 Repasse de subvenção por Crédito Especial a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova, conforme lei;
3350.43.00 Subvenções Sociais;
Fonte de Recursos: 1.500.95, - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Saúde. - Valor de R\$ 650.763,45;

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, Superávit Financeiro ou Redução de Dotações do Vigente Orçamento, nas fontes: 1.500.95 e 2.500.95;

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.371 de 13 de novembro de 2023 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

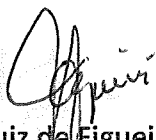
PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 06 de novembro de 2024



José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 06 / 11 / 2024

Servidor Responsável